



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Decreto n.º 48 435:

Altera a taxa dos direitos atribuída aos artigos 87.02.02, 87.04.04 e 87.02.13 das pautas mínimas de importação vigentes nas províncias ultramarinas de Angola e Moçambique e elimina as notas às subposições pautais 87.02.02 e 87.04.04 das referidas pautas — Permite ao Ministro do Ultramar tornar extensivas às restantes províncias ultramarinas a alteração daquela taxa.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declarações:

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 48 387, que altera as redacções das notas de vários artigos da pauta de importação.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 48 388, que considera como novos direitos de base as taxas pautais indicadas nas notas alteradas pelo Decreto-Lei n.º 48 387.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 23 434:

Cria nos quadros de praças da Armada as especializações de clarim, condutor de automóveis e sapador submarino e regula a obtenção das citadas especializações.

Portaria n.º 23 435:

Regula a estrutura da carreira militar das novas classes de mestre clarim e de condutor mecânico de automóveis da Armada.

Portaria n.º 23 436:

Regula a estrutura da carreira militar da classe da taifa da Armada.

Ministérios das Obras Públicas e da Educação Nacional:

Decreto-Lei n.º 48 433:

Reforça, por contribuição da Fundação de Calouste Gulbenkian, a verba a que se refere o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 47 554, com vista à execução, por agora, das residências para estudantes do ensino secundário de Castelo Branco e Bragança.

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 48 434:

Dá nova redacção à alínea e) do artigo 1.º do Decreto n.º 41 024, que insere disposições relativas a isenção de direitos e outras imposições aduaneiras aplicáveis a mercadorias importadas nas províncias ultramarinas.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Para os devidos efeitos se declara que entre o original e o texto do Decreto-Lei n.º 48 387, publicado no *Diário do Governo* n.º 117, 1.ª série, de 16 de Maio findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 1.º, onde se lê:

85.19
14

Outros artefactos, pesando 2 kg cada um:

deve ler-se:

85.19
14

Outros artefactos, pesando até 2 kg cada um:

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 4 de Junho de 1968. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

Para os devidos efeitos se declara que entre o original e o texto do Decreto-Lei n.º 48 388, publicado no *Diário do Governo* n.º 117, 1.ª série, de 16 de Maio findo, existe a seguinte divergência, que assim se rectifica:

No artigo 1.º, onde se lê: «As taxas pautais indicadas nas notas alteradas pelo Decreto-Lei n.º 34 387, de hoje, . . .», deve ler-se: «As taxas pautais indicadas nas notas alteradas pelo Decreto-Lei n.º 48 387, de hoje, . . .».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 4 de Junho de 1968. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.